

L E I Nº 152/82.-

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alienação de diversos Bens Patrimoniais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienações dos seguintes Bens Patrimoniais:

<u>Nº PATRIMONIAL:</u>	<u>Especificação:</u>
0293	01 Trator marca Fiat Alis, mod. AD7 B, chassi nº 002.385, ano 1977;
0413	01 Caminhão marca Dodge, ano 1971 aclopado equipamento abaixo discriminado:
0406	01 Tanque Irrigador, marca Trivelato, capacidade para 5.000 litros, com motor volkswagen e bomba aclopada;
0676	01 Carrinho com rodas de pneu, para coleta de lixo no Distrito de Iracema;
0243	01 Cavalo para carrinho.

Art. 2º - Os bens acima mencionados serão alienados na forma prevista no art. 106, Item II da Lei Complementar nº 2 de 18 de junho de 1973.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste,
21 de setembro de 1982.


ANTONIO FREGULIA
PREFEITO MUNICIPAL